

PROJETO DE LEI Nº 2.190 / 2025

"AUTORIZA A CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Rio Pomba, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ampliados os seguintes cargos no Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, de que trata a Lei Municipal nº. 1.469/2014:

I - 1 (um) cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 2 (dois) cargos de Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) cargo de Psicólogo da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - 01 (um) cargo de técnico em informática;

V - 01 (um) cargo de médico especialista;

VI - 01 (um) cargo de psicopedagogo.

Art. 2º. Os requisitos para provimento, atribuições e carga horária são os constantes da Lei Municipal nº. 1.469/2014.

Art. 3º. O anexo III da Lei Municipal nº. 1.469/2014, no que concerne aos Requisitos para Investidura do Médico especialista passa a vigorar acrescido da especialização e/ou residência em neuropediatria comprovada por título e registro no Conselho Regional de Medicina.

Art. 4º. Fica criado, no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal de que trata a Lei Municipal nº 1.469/2014, 01 (um) cargo de psicopedagogo Código CE-08, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – O anexo III da Lei Municipal nº. 1.469/2014 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“(…)

Cargo: Psicopedagogo

Requisitos para Investidura: Curso superior completo em Pedagogia, Psicologia ou área correlata, com especialização em Psicopedagogia (clínica ou institucional), reconhecida pelo MEC e registro profissional, quando exigido por conselho competente.

Atribuições típicas: diagnosticar e intervir nas dificuldades de aprendizagem apresentadas por educandos, atuando de forma preventiva e corretiva; elaborar e aplicar instrumentos de avaliação psicopedagógica, individual e coletiva, com vistas à identificação de aspectos cognitivos, emocionais, sociais e pedagógicos envolvidos no processo de aprendizagem; acompanhar estudantes com dificuldades persistentes, propondo estratégias pedagógicas inclusivas e personalizadas, em articulação com os professores, a equipe gestora e as famílias; assessorar os docentes e demais profissionais da educação na identificação de sinais de transtornos ou dificuldades no processo de aprendizagem, propondo medidas de intervenção adequadas; promover ações formativas junto à comunidade escolar sobre temas relacionados ao desenvolvimento humano, dificuldades e transtornos de aprendizagem, inclusão e metodologias diferenciadas; atuar de forma interdisciplinar com psicólogos, assistentes sociais, orientadores educacionais, equipes pedagógicas e serviços de saúde, sempre que necessário; realizar encaminhamentos para serviços especializados quando identificada demanda que extrapole sua atuação; elaborar relatórios, pareceres técnicos e planos de intervenção, mantendo registros atualizados de seu acompanhamento; contribuir para a construção e execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional; e desenvolver ações preventivas voltadas à promoção da saúde emocional, do bem-estar e do pleno desenvolvimento dos educandos, respeitando os princípios da ética profissional e da política pública de educação inclusiva.”

Art. 5º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de chefe de setor de abastecimento de água e esgoto de que trata a Lei Municipal nº. 1.468/2014 para chefe de setor de obras – passando a pertencer à Secretaria de Obras.

Art. 6º. Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Chefe de Setor de Lavação e Lubrificação de que trata a Lei Municipal nº. 1.468/2014, com as seguintes especificações:

Cargo	Chefe de Setor de Lavação e Lubrificação
Carga Horária Semanal	40 horas
Nº Vagas	2
Formação Exigida	Ensino Fundamental Completo.
Atribuições	- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de lubrificação e lavação de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, assegurando a conservação preventiva e corretiva dos mesmos;
	- Elaborar cronogramas de atendimento das demandas de lubrificação e limpeza, em consonância com os setores responsáveis pelo transporte, obras e demais serviços públicos que utilizem veículos e máquinas;
	Controlar e acompanhar o uso de materiais, insumos e equipamentos, como óleos lubrificantes, graxas, combustíveis,



Cargo	Chefe de Setor de Lavação e Lubrificação
	detergentes e outros produtos de limpeza, zelando pela eficiência e economicidade;
	- Manter registros atualizados de lubrificações realizadas, lavagens periódicas, troca de óleos e filtros, bem como demais serviços correlatos, com vistas à elaboração de relatórios e análises de desempenho da frota;
	- Orientar e fiscalizar as equipes técnicas e operacionais do setor, assegurando o cumprimento de normas de segurança, higiene e meio ambiente durante a execução das atividades;
	- Solicitar, quando necessário, manutenções externas ou aquisição de peças e materiais, em articulação com os setores competentes;
	- Garantir o bom funcionamento dos equipamentos utilizados no setor, como lavadoras, compressores, bombas, elevadores, entre outros, promovendo manutenções preventivas e corretivas;
	- Colaborar com as ações de gestão da frota municipal, fornecendo informações técnicas e operacionais para subsidiar decisões administrativas;
	- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante designação da autoridade competente.
Remuneração	CC-01

Art. 7º. O cargo de assessor jurídico de que trata a Lei Municipal nº. 1468/2014, com alterações dadas pela Lei Municipal nº. 1.510/2015, em seus anexos I e III, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

PROCURADORIA

3 – PM	Cargos	Carga Horária Semanal	Quantidade	Valor e Nível de Vencimentos
3.1. Procuradoria Municipal	Assessor Jurídico	20h (vinte horas) sem dedicação exclusiva	1	R\$ 5.674,97 CC-04.1

Art. 8º. O anexo I, da Lei Municipal no 1.469, de 14 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:



**RELAÇÃO DOS CARGOS
PROVIMENTO
PROVIMENTO EFETIVO**

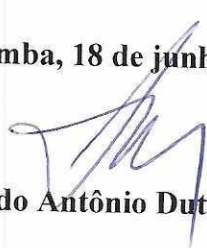
CARGO	SALÁRIO-BASE	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/HORAS
Apoio Administrativo			
ENGENHEIRO	R\$ 3.605,25	02	20 HORAS

Art. 9º. As despesas decorrentes de que trata a presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 18 de junho de 2.025


Fernando Antônio Dutra Macedo

Prefeito Municipal de Rio Pomba

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO		
18	06	2025
/	/	
/	/	
/	/	

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **"AUTORIZA A CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, visando a ampliação do número de cargos da administração municipal de Rio Pomba.

Encaminhamos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que "Autoriza a criação e ampliação do Número de Cargos que Menciona e Dá Outras Providências", com fundamento na Lei Municipal nº 1.469/2014 (Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Rio Pomba).

A presente proposição tem por objetivo autorizar a ampliação dos seguintes cargos públicos efetivos:

- 1 (um) cargo de Assistente Social para a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2 (dois) cargos de Assistente Social para a Secretaria Municipal de Saúde;
- 1 (um) cargo de Psicóloga para a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 1 (um) cargo de Técnico em Informática;
- 1 (um) cargo de médico especialista;
- 1 (um) cargo de psicopedagogo.

Tal medida mostra-se necessária e urgente diante do aumento da demanda por serviços públicos, especialmente nas áreas da saúde, assistência social e tecnologia da informação, setores estes que vêm assumindo papel cada vez mais relevante na garantia de direitos sociais e no suporte técnico à gestão pública.

No que se refere à área de assistência social, a ampliação do quadro de Assistentes Sociais e de Psicólogo permitirá o fortalecimento da rede socioassistencial, o cumprimento de metas pactuadas com o Governo Federal e Estadual e a adequada atenção a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, especialmente no âmbito do CRAS e demais programas e serviços socioassistenciais municipais.

Importa destacar que, atualmente, a Secretaria de Assistência Social atende com apenas 01 assistente social e 01 psicólogo, sendo ambos com carga horária de 20h/semana. A crescente demanda de atendimento, aliada aos afastamentos ordinários e extraordinários dos servidores, tornam imperiosa a ampliação do número de profissionais que se almeja.

No âmbito da saúde, a crescente demanda por atendimentos multiprofissionais exige a ampliação da equipe técnica, sobretudo de Assistentes Sociais, profissionais indispensáveis no planejamento, execução e acompanhamento das políticas públicas de saúde, sobretudo no apoio aos usuários do SUS que enfrentam barreiras sociais,



econômicas e familiares. Ademais, a demanda por médico neuropediatra no Município decorrente do aumento do público infanto-juvenil portador de TEA, TDAH, TOD e DI's, torna urgente a disponibilização deste profissional para atendimento dentro do próprio município, fortalecendo o trabalho realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A criação do cargo de Psicopedagogo no âmbito da Rede Municipal de Educação de Rio Pomba justifica-se pela crescente demanda por profissionais especializados capazes de atuar no acompanhamento dos processos de ensino e aprendizagem, de forma preventiva e interventiva, assegurando o direito à educação de qualidade para todos os estudantes. O psicopedagogo exerce papel essencial no enfrentamento das dificuldades de aprendizagem identificadas no contexto escolar, muitas das quais decorrem de fatores cognitivos, emocionais, sociais ou ambientais. Sua atuação visa não apenas à correção de defasagens, mas sobretudo à promoção de estratégias pedagógicas adaptadas às necessidades dos alunos, favorecendo a inclusão, a permanência e o sucesso escolar.

Quanto ao cargo de Técnico em Informática, sua criação objetiva estruturar e manter o adequado funcionamento dos sistemas tecnológicos da Prefeitura, promovendo segurança da informação, suporte técnico aos diversos setores administrativos, otimização dos fluxos de trabalho e atendimento às exigências legais de transparência, interoperabilidade e gestão digital.

Importante destacar que os cargos ora ampliados já constam no Plano de Cargos e Vencimentos do Município (Lei Municipal nº 1.469/2014), não havendo qualquer inovação quanto aos requisitos, atribuições ou carga horária. Trata-se apenas de ampliação quantitativa, compatível com a necessidade da Administração e a capacidade orçamentária do Município.

A alteração da nomenclatura do cargo de Chefe de Setor de Abastecimento de Água e Esgoto, passando a ser denominado Chefe de Setor de Obras e vinculado formalmente à Secretaria Municipal de Obras, justifica-se pela reorganização das atribuições do setor, que passou a desempenhar funções mais amplas e diretamente relacionadas às atividades de manutenção, pequenas reformas e acompanhamento de obras públicas. A nova denominação reflete com maior fidelidade a realidade funcional e o escopo das atividades exercidas, otimizando o controle administrativo e o alinhamento entre estrutura e atribuições.

A criação de 02 (duas) vagas para o cargo de Chefe de Setor de Lavação e Lubrificação visa atender à crescente demanda por manutenção preventiva da frota municipal, que inclui caminhões, máquinas pesadas e veículos leves utilizados nos diversos setores da Administração. O novo cargo, de natureza comissionada, é essencial para garantir a organização, eficiência e controle dos serviços de lavação e lubrificação, promovendo economia com manutenções corretivas, prolongamento da vida útil dos veículos e melhoria na gestão operacional. Além disso, os servidores designados para estas funções contribuirão para a padronização dos procedimentos, cumprimento das normas de segurança e otimização dos recursos logísticos.

Quanto à atualização dos Anexos I e III da Lei Municipal nº 1.468/2014, com as alterações da Lei nº 1.510/2015, no que se refere ao cargo de Assessor Jurídico da Procuradoria Municipal, busca-se apenas adequar os registros legais à estrutura vigente, assegurando clareza quanto à carga horária e número de cargos disponíveis. A redação



proposta mantém a proporcionalidade entre a natureza das funções desempenhadas e a jornada semanal exigida, sem dedicação exclusiva, respeitando a realidade administrativa do município.

Ademais, os impactos financeiros decorrentes da presente proposta estão cobertos por dotações orçamentárias próprias e obedecem rigorosamente os limites de despesas com pessoal fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), conforme análise técnica da área contábil e financeira.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores à aprovação deste Projeto de Lei, imprescindível para o aprimoramento da gestão pública, a ampliação e a melhoria da oferta de serviços essenciais à população de Rio Pomba.

Rio Pomba/MG, 18 de junho de 2025.



Fernando Antônio Dutra Macedo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Criação de novas vagas dos cargos e diminuição de carga horária e vencimento de um cargo, todos constantes do Anexo I deste trabalho

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL EM 31/12/2024

Gasto anual obtido até o mês de dezembro de 2024	30.464.219,58
Receita Corrente Líquida até o mês de dezembro de 2024	75.571.775,42
Percentual de gasto no período	40,31%

Média meses jan/fev/mar/abr/maio de 2025 dos gastos com pessoal	2.698.955,14
Total de gastos com pessoal projetado para 2025	35.985.978,57

Despesa Criada pelo presente Projeto de Lei	
Vencimentos dos servidores constantes do Anexo I	24.598,39
Previdência Social 14%	3.443,77
Soma	28.042,16
Despesa Projetada para um ano	373.894,59

Projeção dos gastos com pessoal para um ano	36.359.873,16
--	----------------------

Previsão da Receita Corrente Líquida = Arrecadação de 2024, mais o IPCA de 2024 de 4,83%	79.221.892,17
---	----------------------

Percentual de gastos projetado para um ano	45,90%
Percentual de gastos projetado para o ano de 2027 com a mesma folha de pagamento	49,76%

LIMITES:	
Limite Prudencial da Lei Responsabilidade Fiscal (Lei nº101/2000)	51,30%
Limite Constitucional da Lei Responsabilidade Fiscal (Lei nº101/2000)	54,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Criação de novas vagas dos cargos e diminuição de carga horária e vencimento de um cargo, todos constantes do Anexo I deste trabalho

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL EM 31/12/2024

Gasto anual obtido até o mês de dezembro/2024	30.464.219,58
Receita Corrente Líquida até o mês de dezembro/2024	75.571.775,42
Percentual de gasto no Período	40,31%

Relatório Focus Pesquisa do Banco Central do Brasil em 13/06/2025

IPCA

2024	2025	2026	2027
4,83%	5,25%	4,50%	4,00%
Realizado	Previsão	Previsão	Previsão

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL DO PROJETO DE LEI - PREVISÃO

Custo mensal da despesa com a criação de novas vagas	28.042,16
Custo anual da despesa criada, com 13º e 1/3 férias	373.894,59
Previsão da Receita Corrente Líquida = Arrecadação/24, mais o IPCA/2024	79.221.892,17
Custo em percentual da despesa com pessoal criada em relação a RCL	0,47%

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL PROJETADOS PARA UM ANO

Gastos com Pessoal previstos após a aprovação dos Projetos de Lei	36.359.873,16
Previsão da Receita Corrente Líquida = Arrecadação/24, mais o IPCA/2024	79.221.892,17
Percentual de gastos com Pessoal anual projetado	45,90%

O impacto sobre a Receita Corrente Líquida prevista para um ano será de	0,47%
O que projeta o gasto anual com pessoal de	45,90%

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO - Em valores para junho de 2025			
MÊS	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
JANEIRO		28.042,16	27.779,74
FEVEREIRO		28.042,16	27.780,74
MARÇO		28.042,16	27.781,74
ABRIL		28.042,16	27.782,74
MAIO		28.042,16	27.783,74
JUNHO		28.042,16	27.784,74
JULHO	28.042,16	27.779,74	30.191,02
AGOSTO	28.042,16	27.779,74	30.191,02
SETEMBRO	28.042,16	27.779,74	30.191,02
OUTUBRO	28.042,16	27.779,74	30.191,02
NOVEMBRO	28.042,16	27.779,74	30.191,02
DEZEMBRO	28.042,16	27.779,74	30.191,02
13º e 1/3 Férias	37.388,62	37.038,73	40.253,69
soma	205.641,61	371.970,15	388.093,25
Os valores para 2025 estão no relatório acima. Os valores para 2026 e 2027 foram corrigidos com base no Relatório de previsão do IPCA da Pesquisa Focus Relatório de Mercado - Mediana/Agregada, do Banco Central do Brasil, em 16/05/2025, sendo 5,25% a previsão de inflação para 2025 aplicável em 2026 e 4,50% a inflação para 2026 aplicável em 2027, mais a diferença da desoneração das obrigações patronais da folha de vencimentos em 2026 e 2027.			

Art. 16, § 2º, Lei Complementar nº 101/2000, PREMISSAS E METODOLOGIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA O TRIÊNIO 2025/2027		
Exercício de 2025	Exercício de 2026	Exercício de 2027
RCL 2025 = RCL arrecadada em 2024 + 4,83% do IPCA apurado em 2024	RCL/2026 = Arrecadação prevista para 2025 + 5,25% referente Previsão da Inflação do IPCA para 2025, Pesquisa Focus	RCL/2027 = Arrecadação prevista para 2026 + 4,50% referente Previsão da Inflação do IPCA para 2026, Pesquisa Focus
79.221.892,17	83.381.041,51	87.133.188,38

Cálculo da Previsão da Receita Corrente Líquida para 2025		
RCL dezembro/2024		75.571.775,42
Inflação apurada pelo IPCA de 2024	4,83%	3.650.116,75
Receita Corrente Líquida Prevista para 2025		79.221.892,17

Para a Receita Corrente Líquida de 2025 foi utilizado o valor anual arrecadado em 2024, mais a inflação de 2024 de 4,83% apurada pelo IPCA/IBGE.

PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL PARA O TRIÊNIO 2025/2027		
Exercício de 2025	Exercício de 2026	Exercício de 2027
Despesas Projetadas para 2025 conforme Projeção de Pessoal acima	Despesa com pessoal 2025 mais a previsão do IPCA 5,25% da Pesquisa Focus	Despesa com pessoal 2026 mais a previsão do IPCA 4,50% da Pesquisa Focus
36.359.873,16	39.894.052,83	43.356.856,62
45,90%	47,85%	49,76%

TIPO DE DESPESA			
x	Despesa Obrigatória de Caráter Continuada		Aperfeiçoamento de Ação Governamental

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NAS DOTAÇÕES
Pagamento dos vencimentos das despesas ora criadas

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
x	Os recursos estão previstos no fluxo de caixa do Tesouro Municipal, Educação e do Fundo Municipal da Saúde

Disponibilidade de Recursos Ordinários, Educação e Saúde em 30/04/2025 R\$ 17.504.867,14

FONTES DE RECURSOS			
x	TESOURO MUNICIPAL	x	EDUCAÇÃO
x	FUNDO MUN. SAÚDE		FUNDEB

Dotações Orçamentárias e SalDOS:	Dotações da Prefeitura
	3.1.90.04.2.08.03.08.244.0803.2.0107 - R\$ 94.960,82 - Vencimentos
	3.1.90.04.2.08.03.08.244.0803.2.0107 - R\$ 94.960,82 - Encargos
	3.1.90.04.2.08.03.08.244.0803.2.0108 - R\$ 30.311,79 - Vencimentos
	3.1.90.04.2.08.03.08.244.0803.2.0108 - R\$ 30.311,79 - Encargos
	3.1.90.04.2.08.03.08.244.0803.2.0110 - R\$ 32.988,12 - Vencimentos
	3.1.90.04.2.08.03.08.244.0803.2.0110 - R\$ 32.988,12 - Encargos
	3.1.90.11.2.08.01.08.122.0801.2.0044 - R\$ 165.523,12 - Vencimentos
	3.1.90.13.2.08.01.08.122.0801.2.0044 - R\$ 26.554,15 - Encargos
	3.1.90.11.2.08.03.08.244.0803.2.0108 - R\$ 31.372,96 - Vencimentos
	3.1.90.13.2.08.03.08.244.0803.2.0108 - R\$ 4.635,88 - Encargos
	3.1.90.04.2.03.00.04.122.0001.2.0012 - R\$ 165.523,12 - Vencimentos
	3.1.90.04.2.03.00.04.122.0001.2.0012 - R\$ 165.523,12 - Encargos
	3.1.90.11.2.06.00.04.122.0001.2.0039 - R\$ 28.127,89 - Vencimentos
	3.1.90.13.2.06.00.04.122.0001.2.0039 - R\$ 4.343,48 - Encargos
	3.1.90.04.2.04.02.12.361.1201.2.0063 - R\$ 337.265,41 - Vencimentos
	3.1.90.04.2.04.02.12.361.1201.2.0063 - R\$ 337.265,41 - Encargos
	3.1.90.04.2.04.02.12.365.1201.2.0062 - R\$ 346.283,06 - Vencimentos
	3.1.90.04.2.04.02.12.365.1201.2.0062 - R\$ 346.283,06 - Encargos
	3.1.90.04.2.05.02.10.302.1003.2.0708 - R\$ 497.808,76 - Vencimentos
	3.1.90.04.2.05.02.10.302.1003.2.0708 - R\$ 497.808,76 - Encargos
	3.1.90.04.2.05.02.10.301.1002.2.0704 - R\$ 722.054,05 - Vencimentos
	3.1.90.04.2.05.02.10.301.1002.2.0704 - R\$ 722.054,05 - Encargos

[Handwritten signature]

Art. 16, Inciso II, §1º, Lei Complementar nº 101/2000

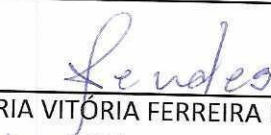
Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, concernente ao art. 16, Inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado ocorrerão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual, que com a abertura de créditos adicionais, se necessário, conforme autorização contida na mesma, são suficientes para absorver os empenhos neste exercício, havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos, pois enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.

Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

Declaramos a existência de recursos orçamentários, conforme Lei Orçamentária do exercício de 2025 e compromisso de alocação dos recursos nos orçamentos de 2026 e 2027.

ASSINATURAS

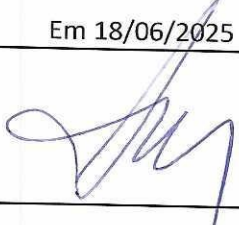
Em 18/06/2025


MARIA VITÓRIA FERREIRA MENDES

CRC/MG 062713

Contadora

Em 18/06/2025


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

ANEXO I

jun/25

Vagas/Cargos que serão Ampliados

Cargo	Qtde	Vr. Unit.	Valor Total
Assistente Social – Secretaria de Assistência Social	1	3.605,26	3.605,26
Técnico em Informática	1	2.048,45	2.048,45
Psicólogo – Saúde	1	3.605,26	3.605,26
Assistente Social – Saúde	2	3.605,26	7.210,52
Chefe do Setor de Lavagem e Lubrificação	2	1.966,51	3.933,02
Psicopedagogo	1	3.605,26	3.605,26
Médico Especialista	1	4.916,24	4.916,24
SOMA			28.924,01

Redução de Carga Horária

Cargo	Qtde	Vr. Unit.	Valor Total
Engenheiro – Carga Horária Atual (32h/sem)	2	5.768,41	
Engenheiro – Carga Reduzida (20h/sem)	2	3.605,60	4.325,62
Diferença - Redução			4.325,62
Soma de Proventos (-) Redução			24.598,39



Município de Rio Pomba - MG
Gabinete do Prefeito
Ofício nº 345/2025

Assunto: Substituição do Projeto de Lei nº 2.185, de 12 de junho de 2025

Rio Pomba, 18 de junho de 2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, venho, por meio deste, encaminhar a esta Colenda Câmara Municipal o **Projeto de Lei substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.185, de 12 de junho de 2025**, para que seja desconsiderada a versão anteriormente apresentada, em razão de ajustes técnicos e aprimoramentos no texto original.

A substituição do projeto justifica-se pela necessidade de melhor adequação do conteúdo proposto às exigências legais e administrativas, bem como para atender a observações realizadas durante sua análise preliminar, visando maior clareza, efetividade e segurança jurídica quanto à aplicação da norma.

Solicitamos, assim, que seja desentranhado o Projeto de Lei nº 2.185/2025 dos trâmites legislativos em curso e que passe a tramitar em seu lugar o projeto anexo, o qual já contempla todas as correções e atualizações necessárias.

Na certeza de contarmos com a costumeira atenção e colaboração dessa respeitável Casa Legislativa, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba – MG

Anexo: Projeto de Lei substitutivo ao PL nº 2.185/2025

